



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Em atenção a impugnação apresentada pela empresa Gold Radiologia LTDA referente ao Pregão nº 008/2025, prestamos os devidos esclarecimentos quanto aos quesitos apresentados:

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, sendo, portanto, conhecida quanto à sua tempestividade e legitimidade da parte.

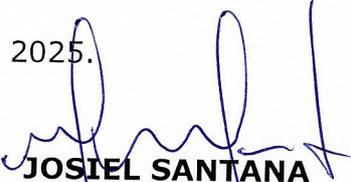
A impugnante alega ausência de definição, no edital, quanto ao quantitativo mínimo de técnicos em radiologia, ao regime de atuação (presencial ou sobreaviso) e à exigência de planilha de custos fixa, argumentando que tais omissões comprometeriam a isonomia, a competitividade e a economicidade do certame.

Verifica-se que o edital atende aos princípios da isonomia, competitividade e legalidade, não havendo exigência de indicação de quantitativo mínimo de profissionais, pois o correto dimensionamento da equipe é responsabilidade da contratada, que deverá cumprir a legislação trabalhista vigente e assegurar a execução adequada do objeto.

Quanto à jornada de trabalho e às normas da categoria, trata-se de obrigação legal já imposta às empresas, independentemente de previsão no edital. Do mesmo modo, não há obrigatoriedade de planilha de custos fixa, cabendo a cada licitante estruturar sua proposta.

Diante do exposto, INDEFIRO a impugnação apresentada, mantendo-se inalteradas as disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

São Mateus-ES, 26 de agosto de 2025.


JOSIEL SANTANA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 405/2025